

Parágrafo único. Inicia-se a descrição do perímetro da RPPN no vértice ZMPO-M-1017, de coordenada geográfica 36°12'16,670"W de Longitude e 6°47'37,346"S de Latitude; deste segue confrontando com IPUEIRA, Matrícula 8224, Propriedade do ESPÓLIO DE SIMIÃO NUNES DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°14' e 1.674,71m até o vértice ZMPO-M-1105, de coordenada geográfica 36°11'25,842"W de Longitude e 6°47'57,102"S de Latitude; deste segue confrontando com propriedade de MAGNO JOSÉ GUEDES BARRETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°35' e 12,43m até o vértice ZMPO-M-1260, de coordenada geográfica 36°11'26,122"W de Longitude e 6°47'57,395"S de Latitude; 223°11' e 283,10m até o vértice ZMPO-P-3444, de coordenada geográfica 36°11'32,432"W de Longitude e 6°48'04,113"S de Latitude; 225°37' e 207,19m até o vértice ZMPO-M-1261, de coordenada geográfica 36°11'37,255"W de Longitude e 6°48'08,829"S de Latitude; deste segue confrontando com propriedade de SEBASTIÃO FERNANDES NUNES, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°26' e 262,84m até o vértice ZMPO-P-3445, de coordenada geográfica 36°11'45,644"W de Longitude e 6°48'07,132"S de Latitude; 280°34' e 417,86m até o vértice ZMPO-P-3446, de coordenada geográfica 36°11'59,020"W de Longitude e 6°48'04,635"S de Latitude; 280°20' e 126,21m até o vértice ZMPO-P-3447, de coordenada geográfica 36°12'03,063"W de Longitude e 6°48'03,897"S de Latitude; 265°46' e 71,32m até o vértice ZMPO-P-3448, de coordenada geográfica 36°12'05,379"W de Longitude e 6°48'04,068"S de Latitude; 271°30' e 18,58m até o vértice ZMPO-P-3449, de coordenada geográfica 36°12'05,984"W de Longitude e 6°48'04,052"S de Latitude; 287°01' e 50,39m até o vértice ZMPO-P-3450, de coordenada geográfica 36°12'07,553"W de Longitude e 6°48'03,572"S de Latitude; 286°22' e 11,87m até o vértice ZMPO-P-3451, de coordenada geográfica 36°12'07,924"W de Longitude e 6°48'03,463"S de Latitude; 310°30' e 29,56m até o vértice ZMPO-P-3452, de coordenada geográfica 36°12'08,656"W de Longitude e 6°48'02,838"S de Latitude; 281°50' e 48,07m até o vértice ZMPO-P-3453, de coordenada geográfica 36°12'10,188"W de Longitude e 6°48'02,517"S de Latitude; 281°56' e 327,73m até o vértice ZMPO-P-3454, de coordenada geográfica 36°12'20,629"W de Longitude e 6°48'00,309"S de Latitude; 282°03' e 69,90m até o vértice ZMPO-M-1262, de coordenada geográfica 36°12'22,855"W de Longitude e 6°47'59,834"S de Latitude; deste segue confrontando com PA CAMPOS NOVOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°25' e 91,67m até o vértice ZMPO-P-3455, de coordenada geográfica 36°12'22,213"W de Longitude e 6°47'56,920"S de Latitude; 12°58' e 189,95m até o vértice ZMPO-P-3456, de coordenada geográfica 36°12'20,824"W de Longitude e 6°47'50,895"S de Latitude; 14°36' e 120,17m até o vértice ZMPO-P-3457, de coordenada geográfica 36°12'19,837"W de Longitude e 6°47'47,110"S de Latitude; 17°50' e 185,50m até o vértice ZMPO-P-3458, de coordenada geográfica 36°12'17,987"W de Longitude e 6°47'41,362"S de Latitude; 18°08' e 129,83m até o vértice ZMPO-M-1017, de coordenada geográfica 36°12'16,670"W de Longitude e 6°47'37,346"S de Latitude; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Art. 3º A RPPN Tião Preto será administrada por seu proprietário Magno José Guedes Barreto.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 2.111, DE 2 DE JUNHO DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Canto das Arapongas (processo nº 02070.005971/2024-23).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Canto das Arapongas, de interesse público e em caráter de perpetuidade, na área total do imóvel denominado Reino Sereno, situado no município de São Bento do Sul - SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 48.457.

Art. 2º A RPPN Canto das Araponga tem uma área total de 13,862138 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN Canto das Araponga tem início no ponto P16 (E: 667228.71 m, N: 7097495.24 m), daí segue confrontando com Antônio C. A. Gschwendtner e Flávia T. de O. Gschwendtner (Mat. 48455) com o azimute de 270°17'23" e a distância de 194,82 m até o P17 (E: 667033.89 m, N: 7097496.23 m), daí segue confrontando com Zilma Terezinha Muelbauer Stegmann (Mat. 44.800) com o azimute de 180°28'53" e a distância de 89,27 m até o P20 (E: 667033.14 m, N: 7097406.96 m), daí segue confrontando com Zilma Terezinha Muelbauer Stegmann (Mat. 44.800) com o azimute de 180°28'52" e a distância de 599,94 m até o P21 (E: 667028.10 m, N: 7096807.05 m), daí segue confrontando com Karin Marli Witt Schneider e outros (Mat.43.479) com o azimute de 107°50'10" e a distância de 114,88 m até o P27 (E:667137.46 m, N:7096771.85 m), daí segue confrontando com Catia Maria Witt Wactawski e Valdecir Wactawski (Mat. 43 .478) com o azimute de 107°50'10" e a distância de 94,12 m até o P22 (E: 667227.05 m, N: 7096743.03 m), daí segue confrontando com Lia Keil Grosskopf Mat.08.189 com o azimute de 358°39'16" e a distância de 114,20 m até o P23 (E: 667224.37 m, N: 7096857 m), daí segue confrontando com Lia Keil Grosskopf (Mat. 08.189) com o azimute de 358°39'16" e a distância de 114,20 m até o P24 (E: 667221.69 m, N: 7096971.37 m), daí segue confrontando com Valdivio Telma e Outros (Mat. 47.655) com o azimute de 0°09'57" e a distância de 179,20 m até o P25 (E: 667222.21 m, N: 7097150.56 m), daí segue confrontando com Valdivio Telma e Outros (Mat. 47.655) com o azimute de 0°09'57" e a distância de 179,20 m até o P26 (E: 667222.73 m, N: 7097329.76 m), daí segue confrontando com Natália Telma dos Santos e Outros (Mat. 50936) com o azimute de 2°04'07" e a distância de 165,59 m até o P16 onde teve início esta descrição. Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema de Coordenadas UTM, MC-51°W HS.

Art. 3º A RPPN Canto das Arapongas será administrada por seu proprietário Instituto Rã-bugio para Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 2.112, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Jaguarate (processo nº 02070.012207/2024-12).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Jaguarate, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Sítio Jaguarate, situado no município de Corumbá-MS, matriculado no registro de imóveis da comarca de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, sob a matrícula nº 38.350.

Art. 2º A RPPN Jaguarate tem área total de 20,00 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A descrição do perímetro da RPPN Jaguarate inicia-se no Ponto-01 de coordenadas LATITUDE -18°01'33,911"S e LONGITUDE -57°30'15,481"W, segue até o Ponto-02 de coordenadas LATITUDE -18°01'41,564"S e LONGITUDE -57°30'06,769"W, segue até o AER-M-3982 de coordenadas LATITUDE -18°01'51,836"S e LONGITUDE -57°30'22,639"W, segue até o AER-M-3983 de coordenadas LATITUDE -18°01'45,902"S e LONGITUDE -57°30' 33,196"W, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Jaguarate será administrada por seus proprietários Diego Francis Passos Viana, Thainan Silva Bornato e Renan Silva Bornato.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 2.113, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Lageado (processo nº 02070.011999/2024-08).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Lageado, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Ribeirão de Areia/Sítio do Lageado, situado no município de Olhos D'Água - MG, matriculado no registro de imóveis da comarca de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 21.883.

Art. 2º A RPPN Sítio Lageado tem área total de 24,4472 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. O perímetro da RPPN Sítio Lageado inicia-se no vértice FAI-P-A3831, de coordenadas (Longitude: -43°37'55,000", Latitude: -17°22'34,776" e Altitude: 727,70 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE MARTINS BOAS DOS SANTOS - FAZENDA MORRINHOS - MATRICULA: POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°20' e 22,65 m até o vértice FAI-P-A3832, (Longitude: -43°37'54,234", Latitude: -17°22'34,819" e Altitude: 727,11 m); 95°36' e 31,18 m até o vértice FAI-P-A3833, (Longitude: -43°37'53,183", Latitude: -17°22'34,918" e Altitude: 722,45 m); 121°20' e 17,91 m até o vértice FAI-P-A3834, (Longitude: -43°37'52,665", Latitude: -17°22'35,221" e Altitude: 715,31 m); 111°49' e 14,72 m até o vértice FAI-P-A3835, (Longitude: -43°37'52,202", Latitude: -17°22'35,399" e Altitude: 712,64 m); 111°02' e 62,32 m até o vértice FAI-P-A3836, (Longitude: -43°37'50,232", Latitude: -17°22'36,127" e Altitude: 707,25 m); 112°15' e 27,02 m até o vértice FAI-P-A3837, (Longitude: -43°37'49,385", Latitude: -17°22'36,460" e Altitude: 703,27 m); 129°19' e 2,86 m até o vértice FAI-P-A3838, (Longitude: -43°37'49,310", Latitude: -17°22'36,519" e Altitude: 703,71 m); 139°57' e 2,89 m até o vértice FAI-P-A3839, (Longitude: -43°37'49,247", Latitude: -17°22'36,591" e Altitude: 704,40 m); 155°29' e 71,90 m até o vértice FAI-P-A3840, (Longitude: -43°37'48,237", Latitude: -17°22'38,719" e Altitude: 708,86 m); 154°00' e 32,33 m até o vértice FAI-P-A3841, (Longitude: -43°37'47,757", Latitude: -17°22'39,664" e Altitude: 709,81 m); 148°56' e 78,06 m até o vértice FAI-P-A3842, (Longitude: -43°37'46,393", Latitude: -17°22'41,839" e Altitude: 699,03 m); 141°33' e 61,91 m até o vértice FAI-P-A3843, (Longitude: -43°37'45,089", Latitude: -17°22'43,416" e Altitude: 697,74 m); Cerca; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA PRGS LTDA - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIAS CAPÃO DAS LAGES - MATRICULA: 10.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°01' e 148,09 m até o vértice FAI-P-A3844, (Longitude: -43°37'47,290", Latitude: -17°22'47,744" e Altitude: 689,23 m); Cerca; deste, segue confrontando com NÍVIO JOSE SOUTO E ANDREIA GUEDES SOUTO - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA SÍTIO LAGEADO - MATRICULA: 21.883, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°41' e 302,44 m até o vértice VIRTUAL-V-0020, (Longitude: -43°37'52,306", Latitude: 17°22'39,167" e Altitude: 705,83 m); 211°39' e 14,34 m até o vértice VIRTUAL-V-0019, (Longitude: -43°37'52,561", Latitude: -17°22'39,564" e Altitude: 705,63 m); 185°11' e 67,95 m até o vértice VIRTUAL-V-0018, (Longitude: -43°37'52,769", Latitude: -17°22'41,765" e Altitude: 705,05 m); 194°19' e 64,22 m até o vértice VIRTUAL-V-0017, (Longitude: 43°37'53,307", Latitude: -17°22'43,789" e Altitude: 667,68 m); 211°05' e 104,01 m até o vértice VIRTUAL-V-0015, (Longitude: -43°37'55,126", Latitude: -17°22'46,686" e Altitude: 681,57 m); 234°19' e 25,41 m até o vértice VIRTUAL-V-0014, (Longitude: -43°37'55,825", Latitude: -17°22'47,168" e Altitude: 681,91 m); 160°45' e 143,48 m até o vértice B5U-V 0373, (Longitude: -43°37'54,224", Latitude: -17°22'51,574" e Altitude: 685,64 m); córrego das areias; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA PRGS LTDA - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIAS CAPÃO DAS LAGES - MATRICULA: 10.447, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°58' e 13,26 m até o vértice B5U-V-0372, (Longitude: 43°37'54,617", Latitude: -17°22'51,365" e Altitude: 686,05 m); 277°13' e 9,28 m até o vértice B5U-V-0371, (Longitude: -43°37'54,929", Latitude: -17°22'51,327" e Altitude: 686,45 m); 268°29' e 14,03 m até o vértice B5U-V-0370, (Longitude: -43°37'55,404", Latitude: -17°22'51,339" e Altitude: 686,86 m); 257°42' e 11,27 m até o vértice B5U-V-0369, (Longitude: -43°37'55,777", Latitude: -17°22'51,417" e Altitude: 687,26 m); 222°58' e 11,35 m até o vértice B5U-V-0368, (Longitude: -43°37'56,039", Latitude: -17°22'51,687" e Altitude: 687,67 m); 203°07' e 11,50 m até o vértice B5U-V-0367, (Longitude: -43°37'56,192", Latitude: -17°22'52,031" e Altitude: 688,07 m); grotá; deste, segue confrontando com JOSE GERALDO FERREIRA LOPES - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA (CACHOEIRA DOS CRISTAIS) - MATRICULA: POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°16' e 39,89 m até o vértice FAI-P-A3850, (Longitude: -43°37'57,543", Latitude: -17°22'52,002" e Altitude: 692,21 m); 192°12' e 9,50 m até o vértice FAI-P-A3851, (Longitude: -43°37'57,611", Latitude: -17°22'52,304" e Altitude: 691,80 m); 231°06' e 39,37 m até o vértice FAI-P-A3852, (Longitude: -43°37'58,649", Latitude: -17°22'53,108" e Altitude: 693,93 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOSE GERALDO FERREIRA LOPES - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA (CACHOEIRA DOS CRISTAIS) - MATRICULA: POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°41' e 22,81 m até o vértice FAI-P-A3853, (Longitude: -43°37'59,389", Latitude: -17°22'52,895" e Altitude: 696,07 m); 300°00' e 64,19 m até o vértice FAI-P-A3854, (Longitude: -43°38'01,272", Latitude: -17°22'51,851" e Altitude: 701,47 m); 319°50' e 59,61 m até o vértice FAI-P-A3855, (Longitude: -43°38'02,574", Latitude: -17°22'50,369" e Altitude: 703,66 m); 334°11' e 39,14 m até o vértice FAI-P-A3856, (Longitude: -43°38'03,151", Latitude: -17°22'49,223" e Altitude: 705,95 m); grotá; deste, segue confrontando com JOSE GERALDO FERREIRA LOPES - FAZENDA RIBEIRÃO DE AREIA (CACHOEIRA DOS CRISTAIS) - MATRICULA: POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias:

